

de Alimentos - Alimentos - Exequente: M. E. S. D. S. - Executado: F. da S. - A credora é representada no feito pelo seu procurador e não pela sociedade de advogados (fl.133), que não tem capacidade postulatória. A liberação da quantia deve ser feita apenas em nome do credor ou do seu procurador com poderes especiais. Intime-se. Aguarde-se resposta da missiva de fl.145.

ADV: MARCELO ATHAIDE CARDOSO DA LUZ (OAB 28978/SC) Processo 0000577-84.2014.8.24.0020 (020.14.000577-3) - Procedimento Ordinário - Dissolução - Autor: A. P. A. - Réu: F. J. V. - Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

ADV: DANIELA ROSWAG MADEIRA LUDTKE (OAB 31558/SC) Processo 0600748-89.2014.8.24.0020 (020.14.600748-4) - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas - Requerente: J. de S. P. - Requerente: J. de S. P. - Requerido: D. F. S. - Requerido: D. F. S. - A prestação jurisdicional já se esgotou, tendo em vista que a sentença de fl. 93 já transitou em julgado (fl. 96). Além disso, em que pese ser possível a apreciação do pedido de gratuidade de justiça a qualquer tempo, os efeitos da benesse só atingiriam atos supervenientes, não alcançando os atos pretéritos, tendo em vista que no momento da condenação ao pagamento das custas a excipiente não se encontrava sob a égide do referido benefício. Ressalto, ademais, que é requisito para concessão do pedido a apresentação de declaração firmada de próprio punho pela parte demandante, o que não foi o caso, de modo que INDEFIRO o benefício da justiça gratuita. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivado.

ADV: MÁRCIA VARGAS PINTO (OAB 24755/SC) Processo 0006650-72.2014.8.24.0020 (020.14.006650-0) - Execução de Alimentos - Alimentos - Exequente: G. M. M. - Executado: A. . de . O. . M. - Intime-se o exequente, por sua bastante procuradora - fl.06, para manifestar acerca da justificativa e dos comprovantes de pagamentos amealhados às fls. 72/96, nos moldes do Parecer Ministerial de fl. 97, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

ADV: RODOLFO IGNACIO MARTINELLI (OAB 11335/SC) Processo 0008591-57.2014.8.24.0020 (020.14.008591-2) - Procedimento Ordinário - Guarda - Autor: A. V. P. - Autor: A. V. P. - Autor: A. V. P. - Réu: C. F. - Réu: C. F. - Réu: C. F. - Considerando o teor da petição de fls. 155/156 da ré/reconvinte, intime-se o autor/reconvindo para que diga preste os esclarecimentos requeridos, em 5 (cinco) dias.

ADV: RODOLFO IGNACIO MARTINELLI (OAB 11335/SC) Processo 0008591-57.2014.8.24.0020/00001 - Impugnação ao Valor da Causa - Dissolução - Impugnante: C. F. - Impugnado: A. V. P. - Considerando o teor da petição de fls. 43/44 da impugnante, intime-se o impugnado para que diga, em 5 (cinco) dias, se concorda com os termos ali relatados.

ADV: VANDERLEI ROZENG (OAB 37723/SC) Processo 0009734-81.2014.8.24.0020 (020.14.009734-1) - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas - Autor: B. M. B. F. - Réu: J. de S. B. F. - Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, dar cumprimento à manifestação ministerial de fl. 61, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

1ª Vara da Fazenda - Edital

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Pedro Aujor Furtado Júnior

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

Recuperação Judicial nº 0301591-93.2015.8.24.0020

Autor: Criciúma Construções Ltda./

Conteúdo e Objeto: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a" e artigo 36, ambos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da empresa CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA, em Recuperação Judicial, nos autos nº 0301591-93.2015.8.24.0020, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma-SC, nos seguintes termos e condições:

I.Primeira Convocação para o dia 22/03/2016 (terça-feira), às 14:00 horas.

II.Segunda Convocação para o dia 29/03/2016 (terça-feira a), às 14:00 horas.

III.Local: Auditório Jayme Antônio Zanatta, na sede da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC, na Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma-SC, CEP 88815-030.

IV.Ordem do dia:

IV.I.Instalação da Assembleia;

IV.II.Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 – Lei nº 11.101/2005);

IV.III.Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;

IV.IV.Demais assuntos de interesse.

V.Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 9:00 horas e encerra-se às 12:00 horas, nas datas de realização da assembleia.

VI.Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou no endereço eletrônico www.gladiusconsultoria.com.br/processo/criciuma-construcoes-ltda-58.

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital.

VIII.Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 10 de novembro de 2015.

PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR

Juiz de Direito

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juiz Substituto: Marciano Donato

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍÃO - RÉUS INSCRITOS E EVENTUAIS - COM PRAZO DE 30 DIAS